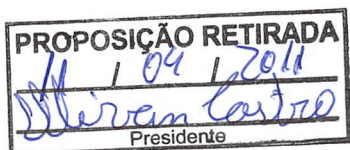




ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 24/03/2011

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2011.



ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2638/2009, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A
APAE OBJETIVANDO O REPASSE DE
RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 2638, de 30 de dezembro de 2009, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. Serão descontados do repasse os valores relativos às
despesas com os profissionais cedidos pelo Município, bem como
os valores decorrentes do consumo de água e energia elétrica,
material de limpeza e expediente, merenda e transporte escolar."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 72/2011

Data: 25/03/11

Ass. Silene 10:50



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2638/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a APAE objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências.”

Por meio da Lei Municipal nº 2638/2009 o Município de Serafina Corrêa firmou convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa objetivando repassar recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica destinados ao custeio de despesas com a educação especial.

No ano de 2010 foram repassados R\$ 153.508,85 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Visando efetuar a retenção dos valores correspondentes a merenda e transporte escolar que continuam sendo custeadas com recursos do Município, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 72/2011

Data: 25/03/11

Ass. flavio 16:50